

V - Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior;

VI - Juiz Delane Marcolino Ferreira;

VII - Juiz Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque;

VIII - Juíza Luciana Nascimento dos Santos;

IX - Juíza Ana Luíza Fischer Teixeira de Souza Mendonça; e

X - Juíza Haydée Priscila Pinto Coelho de Santana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

ROSEMARY DE OLIVEIRA PIRES AFONSO

Desembargadora 2ª Vice-Presidente

**PORTARIA CONJUNTA GP.GCR.GVCR N. 95, DE 7-MARÇO-2022**

PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 95, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Regulamenta a realização de audiências, na forma semipresencial e presencial, conforme previsão na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020

O PRESIDENTE, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 764, de 24 de fevereiro de 2022, do Supremo Tribunal Federal (STF), que atualiza as medidas e orientações para funcionamento das atividades presenciais no STF durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT n. 89, de 2 de março de 2022, que orienta o retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e atualiza as recomendações a serem adotadas durante a vigência da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica vigente no Estado, de acordo com os dados constantes da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, disponível no sítio eletrônico do Tribunal em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, segundo a qual todos os municípios vêm apresentando nível de risco classificado como baixo;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020 que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19; e

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 90, de 7 de março de 2022 que trata do retorno das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta a realização de audiências, na forma semipresencial e presencial, conforme Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 3 de setembro de 2020.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Conjunta, considera-se:

I audiência por videoconferência: audiência à distância realizada em ambientes de unidades judiciárias, conforme Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

II audiência telepresencial: audiência realizada a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias, conforme Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

III audiência semipresencial: aquela em que as partes e testemunhas comparecerão à sede predial da unidade judiciária, para serem ouvidas na

presença de um servidor designado para o ato, sob a presidência do juiz competente, que participará, assim como os advogados, exclusivamente de forma telepresencial;

IV audiência presencial: aquela em que o juiz, advogados, partes e testemunhas comparecerão na sede predial da unidade judiciária, podendo o magistrado autorizar a participação telepresencial de quaisquer destes, desde que haja convenção processual entre as partes; e

V Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19: nível de risco da epidemia definido no mapa de monitoramento semanal da evolução da Covid-19 elaborado pela Secretaria de Saúde (SES)/Seção de Saúde Ocupacional (SSO) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Parágrafo único. Nas audiências semipresenciais, as partes e testemunhas prestarão depoimento presencialmente na sede da unidade judiciária, a critério do magistrado.

Art. 3º Fica autorizada a realização de audiências semipresenciais e presenciais em todo o Estado, desde que a Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 da cidade-sede da vara do trabalho esteja no nível de risco médio ou baixo.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, o juiz diretor do foro de cada unidade judiciária deverá acompanhar semanalmente a Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19.

Art. 4º É facultada aos magistrados a realização de audiências de forma telepresencial, semipresencial ou presencial, exceto nos processos que tramitarem pelo Juízo 100% Digital.

Art. 5º Para a tomada de depoimentos nas formas semipresencial e presencial, aqueles que forem participar da audiência deverão estar munidos de documento oficial de identificação original com foto e de máscara facial cobrindo a boca e o nariz.

§ 1º Os procedimentos de gravação das audiências presenciais, semipresenciais, telepresenciais ou por videoconferência observarão o disposto na Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 199, de 16 de junho de 2021.

§ 2º As partes e testemunhas serão orientadas a deixar o prédio da unidade judiciária quando desnecessária a sua presença, a critério do magistrado.

Art. 6º As varas do trabalho remeterão, com 10 (dez) dias de antecedência, a pauta de audiências ao juiz diretor do foro e ao setor responsável pelo controle de acesso aos prédios, nela constando o horário das audiências, número dos processos e nomes das partes.

§ 1º O acesso aos prédios para participação em audiências será admitido após o depoente indicar a vara do trabalho e identificar o processo em que prestará o depoimento, informando seu número ou nome da parte que o convidou.

§ 2º A permissão para acesso aos prédios de que trata o § 2º deste artigo será estendida aos acompanhantes de depoentes com deficiência.

§ 3º O servidor designado para atuar na audiência semipresencial zelará pela incomunicabilidade das partes e testemunhas, em respeito ao art. 385, § 2º, e ao art. 456, ambos do Código de Processo Civil (CPC).

§ 4º Na realização das audiências semipresenciais, pelo menos dois servidores estarão presentes na vara do trabalho para possibilitar o acompanhamento da audiência e o controle do acesso das partes e testemunhas.

Art. 7º. O juiz poderá atribuir ao termo de audiência força de certidão de comparecimento, determinando a remessa de cópia do documento ao endereço eletrônico indicado pelo depoente interessado.

Art. 8º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal e pela Corregedoria Regional.

Art. 9º. Ficam revogadas:

I - a Portaria Conjunta CR/VCR n. 4, de 27 de abril de 2020;

II - a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 3 de setembro de 2020;

III - a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 6, de 30 de julho de 2021; e

IV - a Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 7, de 10 de agosto de 2021.

Art. 10 Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 14 de março de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM  
Desembargador Presidente

FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO  
Desembargador Corregedor

MANOEL BARBOSA DA SILVA  
Desembargador Vice-Corregedor

### **Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato**

### **PORTARIA GP N. 94, DE 7 DE MARÇO DE 2022**

PORTARIA GP N. 94, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Designa os membros do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o biênio 2022/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 154, de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a Resolução GP n. 160, de 10 de dezembro de 2020, que institui o Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e estabelece, em seu art. 2º, § 2º, a nomeação de determinados membros do colegiado em portaria com vigência limitada à duração do mandato da Administração eleita,

RESOLVE:

Art. 1o Esta Portaria designa os membros do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, para o biênio 2022/2023:

I - desembargador Milton Vasques Thibau de Almeida, coordenador do Comitê;

II - desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, primeiro suplente na coordenação;

III - desembargadora Adriana Goulart de Sena Orsini, segunda suplente na coordenação;

IV - José Carlos Rabello Soares, representante da Presidência;

V - Mariana Cristina Araújo Campos, representante da 1ª Vice-Presidência;

VI - Leonardo de Assis Silveira, representante da 2ª Vice-Presidência e da Escola Judicial;

VII - Mozart Secundino de Oliveira Júnior, representante da Corregedoria;

VIII - Pedro Bragança Fuly, representante dos gabinetes de desembargador;

IX - juiz Luiz Evaristo Osório Barbosa, representante dos magistrados de primeiro grau;

X - Maria Aparecida Lopes Fioravanti, representante das secretarias das varas do trabalho;

XI - Ludmila Pinto da Silva, secretária-geral da Presidência;

XII - Carlos Athayde Valadares Viegas, diretor-geral;